



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.202 / ANO V / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 08, 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF

Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS	1
- DECRETOS	1
- LICITAÇÕES	1
- CONTRATOS	3
- DIVERSOS	3

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- AMTT	3
- PROLAR	4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- DIVERSOS	4
------------------	---

LEIS

L E I Nº 11.645, de 21/01/2014

Dispõe sobre a implantação do "Programa Feira Verde" no âmbito do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 531/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Feira Verde" no Município de Ponta Grossa destinado a fomentar campanhas de trocas de resíduos recicláveis por produtos hortifrutigranjeiros de época ou outros produtos relacionados com o meio agrícola, produzidos ou fabricados de forma artesanal ou semi-industrial, preferencialmente, por pequenos produtores rurais da região de Ponta Grossa.

Art. 2º. O Programa Feira Verde é a unidade organizacional de abastecimento, da Secretaria Municipal de Abastecimento, que tem por objetivo fomentar a produção, comercialização e distribuição de produtos hortifrutigranjeiros ou gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e/ou produzidos artesanalmente no Município, com vistas a reforçar a alimentação da população e o ganho econômico de parcela de indivíduos menos favorecidos de nossa sociedade.

§ 1º. Os recursos para a compra dos alimentos será do orçamento da Secretaria Municipal de Abastecimento.

§ 2º. A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida a legislação sanitária em vigor.

§ 3º. Os materiais recicláveis coletados serão estimados e repassados, em caráter de subsídio social, às Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Município para venda, com vistas ao incremento financeiro e inclusão social dos associados.

Art. 3º. O Programa Feira Verde se constituirá em diversas ações, sempre envolvendo dimensões educativas e o incentivo ao uso diário de uma alimentação saudável em um ambiente sustentável, englobando os seguintes objetivos:

- desenvolver ações de segurança alimentar e facilitar o acesso à alimentação saudável para a população de Ponta Grossa;
- promover a Educação Alimentar e Nutricional;
- promover, a nível local, o combate à fome e à pobreza;
- auxiliar na preservação do meio ambiente;
- incentivar o desenvolvimento sustentável;
- incentivar à produção e promoção do escoamento da safra de pequenos produtores do Município;
- incentivar os moradores a separarem o lixo orgânico do inorgânico;
- promover o cooperativismo e auxiliar no fomento econômico, em caráter social, das Associações de Catadores de Materiais Recicláveis credenciadas junto a Prefeitura do Município.

Art. 4º. Para se beneficiar do Programa Feira Verde cada pessoa levará ao ponto de troca materiais recicláveis (papel, papelão, vidro, sucata ferrosa e não ferrosa, entre outros) recebendo em troca uma quantidade de produtos hortifrutigranjeiros consoante calendário e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Abastecimento.

Art. 5º. Integram o sistema operacional e funcional do Programa Feira Verde do Município de Ponta Grossa:

- o Poder Público Municipal;
- os usuários do Programa, composto pelos moradores do Município;
- pequenos e médios produtores rurais credenciados;
- Associações de Catadores de Materiais Recicláveis credenciadas junto a Prefeitura do Município;
- escolas e entidades assistenciais do Município quando do desenvolvimento de ações em parceria com outras Secretarias Municipais.

Parágrafo único. As atividades vinculadas ao Programa Feira Verde obedecerão as normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Abastecimento, as quais, quando for o caso, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como, as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo funcionamento.

Art. 6º. Para a consecução da finalidade do Programa Feira Verde, caberá a Secretaria Municipal de Abastecimento:

- responder pela gestão administrativo-financeira do Programa Feira Verde, seus acordos, convênios e parcerias e o custeio das despesas de manutenção, inclusive disponibilizando o pessoal necessário para o cumprimento desta lei e conforme dispuser o seu Regulamento.
- supervisionar a celebração de convênios, contratos e ajustes com Associações Cívicas e instituições públicas privadas.
- promover, em igualdade de condições, a distribuição gratuita dos bens adquiridos ou coletados através do Programa Feira Verde às Associações de Catadores credenciadas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Abastecimento com o objetivo de atender a demanda de produtos não ofertados pelos produtores licenciados, consoante dotação financeira própria, poderá autorizar a disponibilização de outros produtos ofer-

tados por pequenos e médios produtores da região dos Campos Gerais, segundo critérios de oportunidade e conveniência apurados pela Administração Municipal.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 21 de janeiro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.515, de 16/10/2013

Altera a Lei n. 9.517, de 29/04/2008, que disciplina as diretrizes fundamentais para a aplicabilidade dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Ponta Grossa, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 291/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei n. 9.517, de 29/04/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º. ...

I - 08 (oito) membros da Administração Pública Municipal, que tenham compromisso com as políticas públicas na área da criança e adolescente, indicados pelos seguintes órgãos: (NR)

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Fundação Municipal de Esportes;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Gestão Financeira;
- Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos;
- Fundação Municipal de Cultura.

II."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 16 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

D E C R E T O Nº 8.256, de 24/01/2014

Regulamenta a Lei n. 11.645/2014, que dispõe sobre a implantação do "Programa Feira Verde" no âmbito do Município de Ponta Grossa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 11.645/2014 e, ainda, o contido no protocolo nº 0210307/2014,

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Programa Feira Verde, instituído pela Lei Municipal nº 11.645/2014.

Art. 2º. O Programa Feira Verde do Município de Ponta Grossa, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Abastecimento, será destinado a fomentar campanhas de trocas de resíduos recicláveis por produtos hortifrutigranjeiros de época ou outros produtos relacionados com o meio agrícola, produzidos ou fabricados de forma artesanal ou semi-industrial, preferencialmente, por pequenos produtores rurais da região de Ponta Grossa.

Art. 3º. O Programa Feira Verde tem por objetivo fomentar a produção, comercialização e distribuição de produtos hortifrutigranjeiros ou gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e/ou produzidos artesanalmente no Município, com vistas a reforçar a alimentação da população e o ganho econômico de parcela de indivíduos menos favorecidos de nossa sociedade.

Parágrafo único - A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida a legislação sanitária em vigor.

Art. 4º. Os materiais recicláveis coletados serão estimados e repassados, em caráter de subsídio social, às Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Município para venda, com vistas ao incremento financeiro e inclusão social dos associados.

Art. 5º. Para se beneficiar do Programa Feira Verde cada pessoa levará ao ponto de troca materiais recicláveis, recebendo em troca uma quantidade de produtos hortifrutigranjeiros ou outros disponibilizados pelo Programa consoante calendário e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Abastecimento, observada a seguinte proporção:

- a cada 3Kg de material reciclável cada pessoa recebe 1Kg de alimento consoante disponibilização de produtos ofertados pelo Programa;
- a cada 3Kg de material reciclável cada pessoa poderá receber 1 litro de leite, consoante disponibilização do produto ofertado pelo Programa para o período, limitado a 2 litros por troca;
- a cada 3Kg de material reciclável cada pessoa poderá receber ½ (meia) dúzia de ovos, consoante disponibilização do produto ofertado pelo Programa para o período, limitado a 1 dúzia por troca;
- respeitada a sazonalidade (época do produto) e disponibilidade, a cada 3 KG de material reciclável cada pessoa poderá receber 500 gramas de mel.

§ 1º. Fica estabelecido em 90 Kg o volume máximo de materiais recicláveis a ser aceito por troca individual junto ao Programa Feira Verde.

§ 2º. Para os efeitos deste Decreto consideram-se materiais recicláveis:

- metal;
- plástico;
- vidro;
- papel;
- papelão.

Art. 6º. Os pontos de troca poderão ser instalados em diversos pontos da cidade, em locais previamente determinados pela SMAB, observando-se, preferencialmente, a densidade demográfica, características socioeconômicas e o interes-

se da população.

Art. 7º. As atividades operacionais vinculadas ao Programa Feira Verde obedecerão as normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Abastecimento, as quais, quando for o caso, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como, as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo funcionamento.

Art. 8º. Para a consecução da finalidade do Programa Feira Verde, caberá a Secretaria Municipal de Abastecimento:

- responder pela gestão administrativo-financeira do Programa Feira Verde, seus acordos, convênios e parcerias e o custeio das despesas de manutenção, inclusive disponibilizando o pessoal necessário para o cumprimento deste Regulamento.
- supervisionar a celebração de convênios, contratos e ajustes com Associações Cívicas e instituições públicas privadas.
- promover, em igualdade de condições, a distribuição gratuita dos bens adquiridos ou coletados através do Programa Feira Verde às Associações de Catadores credenciadas.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Abastecimento com o objetivo de atender a demanda de produtos não ofertados pelos produtores licenciados, consoante dotação financeira própria, poderá autorizar a disponibilização de outros produtos ofertados por pequenos e médios produtores da região dos Campos Gerais, segundo critérios de oportunidade e conveniência apurados pela Administração Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de janeiro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA 003/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível, visando atender as necessidades de utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VENCEDORA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LOTE 1 – VALOR TOTAL R\$2.089.500,00

Pregoeira: Josiane Freitas Gonçalves

Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2014

Objeto e finalidade: Contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, conforme o disposto do protocolo 0100195/2014.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVÇ	Contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde	

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo: 12 meses

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produto
4029	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fundamento: Conforme caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10696/2003 PRONAF

07/02/14 - SÉRGIO ZADOROSNY FILHO - Secretário Municipal de Abastecimento

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em manutenção e recarga de extintores, para utilização das unidades da administração

LICITAÇÃO: DESERTA

Pregoeira: Eliane de Freitas

Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público o Resultado do Pregão, na Forma Eletrônica nº 06/2014

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Transporte de professores e alunos, para atender alunos residentes na Zona Rural do Município de Ponta Grossa.

VENCEDOR: E.A TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 78.708.047/0001-00

Lote 2: R\$ 379.399,00 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais)

Lote 5: R\$ 506.999,00 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais)

VENCEDOR: VIAÇÃO APOIO LTDA – CNPJ: 02.850.327/0001-88

Lote 4: R\$ 554.100,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cem reais)

LOTES FRUSTRADOS: 1 e 3.

Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário, das 12:00 às 18:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1362 Ponta Grossa, 07 de fevereiro de 2014.

Pregoeira: Suzana Molina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**

**RESULTADO DO PREGÃO 368/13 – REGISTRO DE PREÇOS
ATAS 77 a 80**

Ata: 77

Pregão: 368 Proc: 739

Data do Pregão: 03/12/13 Validade da ATA: 10/02/14 até 10/02/15

Ponta Grossa, 07 de fevereiro de 2014.
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
 Departamento de Compras - DECOM

CONTRATOS

CONTRATO Nº 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: QUESILE PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 OBJETO: elaboração de projetos executivos complementares de engenharia para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social para a População em Situação de Rua – CREAS-POP, na Vila 26 de Outubro
 VALOR: R\$ 16.999,02 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos)
 PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 042/2013

SEXTA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 186/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passará ter a seguinte redação:
 "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 0704.2678201872068/339030 Código Reduzido nº 4848"

DIVERSOS

Ata nº 001 - CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Setorial Paço Municipal
 Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2013, às 9:30hs da manhã, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na sala da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, os membros da CIPA gestão 2012/2013 entregaram documentos e relataram todas as atividades desenvolvidas durante sua gestão para os componentes da gestão 2013/2014, conforme consta em última ata da gestão 2012/2013 que foi por todos assinada, ficando definida data da próxima reunião digo, da nova gestão para 11/12/13, às 9:30hs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Abastecimento-SMAB, no primeiro andar deste prédio.
 A presidente Karina Soares, da gestão 2012/2013, esclareceu para todos que o primeiro livro ata ela não repassaria para a nova gestão 2013/2014 visto que as outras gestões não registraram em ata suas ações e que ela, para resguardar-se, nos entregaria somente cópia das atas de sua gestão, portando, as cópias foram anexadas a este livro novo que nos foi repassado, iniciando-se a primeira ata da gestão 2013/14 na página 11, por entender-se que a cópia não é válida como documento oficial.
 Após a posse da CIPA 2013/2014 foi lavrada a presente ata que foi assinada pelos presentes.

- Márcia de F. Blageski Talevi (Presidente) - CGM
- Carlos Adriano dos Santos - CAJU (Vice-Presidente) - SMAB
- Jéssica Camila dos Santos (Membro) - SMGRH
- Maria Ana Niedzielski (Membro) - SMGF
- Rose Aparecida Batista da Cruz Alves (Membro) - SMAAJ
- Valdilene Maria de Carvalho (Membro) - SMAAJ
- Vera Lúcia Scudlarek (Membro) - SMGRH
- Jussara Borgo (Secretária) - SMGRH

Ata nº 002 - CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Setorial Paço Municipal
 Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às nove e trinta horas da manhã, aconteceu a reunião dos membros da CIPA gestão 2013/2014 na sala de reuniões SMAB - Secretaria Municipal de abastecimento, no primeiro andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, onde a presidente Márcia de Fátima Blageski Talevi e o vice-presidente Carlos Adriano dos Santos - CAJU apresentaram para todos a pauta da reunião com trinta e seis itens, sendo o primeiro item que a CIPA é responsável pela integridade física, saúde e vida dos servidores, que seus membros tem que ter transparência nas ações realizadas, divulgando as atas e ações no Diário Oficial; implantar um boletim informativo – segurança e saúde, a ser fixado mensalmente ao lado dos relógios pontos (com informações de segurança no trabalho, prevenção de doenças, alimentação saudável, exercícios laborais etc.); divulgar e-mail e facebook para os servidores realizarem reclamações e/ou denúncias. Solicitação de espaço no Canhão do Sindicato para colocar informativos de saúde e segurança no trabalho.
 No segundo item das solicitações: primeiramente enviar ao prefeito ou aos secretários solicitando melhorias sempre com cópia para o SESMT. Decorridos 60 (sessenta) dias, se nada for feito, lavrar um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fica ciente que após este prazo, se caso não for cumprido, acionaremos o Ministério Público, os Conselhos Municipal e Estadual de Saúde, a 3ª Regional de Saúde, a Vigilância Sanitária e a Câmara Municipal).
 No terceiro item, pleitear uma sala própria para reuniões e guarda de documentos, com computador e impressora no 1º andar, onde foi sugerido pelos presentes fazer ofício para o Prefeito solicitando espaço para fechar no 1º andar, após ir em busca do material, divisórias e outros materiais, foi sugerido o depósito de materiais do IBC.
 No quarto item, solicitar das secretarias do paço municipal relação de veículos oficiais e relação dos servidores que executam serviços externos. Foi sugerido pelos presentes elaborar ofícios para os secretários que seu administrativo acompanhe mensalmente a carteira dos servidores habilitados a dirigir, o tipo de habilitação e ter também a cópia da carteira de motorista. Verificar decreto que autoriza servidores a dirigir o carro.
 No quinto item, solicitar ao parque de máquinas laudo de todos os veículos do prédio que realizaram manutenção, digo no quinto item solicitar ao Prefeito e a todas as secretarias que todos os veículos passem por manutenção no Parque de Máquinas no início do ano, nesta solicitação embasar legalmente e solicitar manutenção preventiva e corretiva.
 Foi sugerido pelos presentes fazer um levantamento de quantas pessoas tem deficiência física e onde estão lotados, foi citado que no prédio o único banheiro próprio é na Praça de Atendimento. Foi citado também que o Maneco é o fiscal de contrato da firma terceirizada do prédio responsável pela limpeza. Que é necessário detetizar o prédio e que é necessário um plano de gerenciamento de resíduo orgânico e reciclável também.
 No sexto item, solicitar do Parque de Máquinas laudo de todos os veículos do prédio que realizaram manutenção, verificar quando foi realizado o último laudo. Foi sugerido treinamento de direção defensiva através do SEST/SENAT, curso gratuito e também o de direção econômica, visando economia.
 No sétimo item, aprovar o check list de inspeção em imóveis e de veículos. Foi sugerido verificar no Google a NR comentada e ler NR5, NR1(NR2)NR3(NR6)NR8(NR9) NR11) NR12) NR15) NR16) NR17) NR21) NR23) NR24) NR26) NR28. Ao que a Presidente da CIPA ficou de montar apostilas com as NR para cada um dos membros da CIPA.
 No oitavo e último item discutido nesta reunião – pleitear junto ao Prefeito ou informá-lo sobre a implantação de uma brigada de incêndio, mostrando a importância para a prefeitura dessa brigada, ficamos de verificar quantos funcionários por pavimento e quem tem interesse de participar da brigada para que o SESMT ministre o curso.
 Os próximos itens da pauta ficaram para as próximas reuniões, sem mais para o momento foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai por mim assinada e demais membros presentes.

- Márcia de F. Blageski Talevi (Presidente) - CGM
- Carlos Adriano dos Santos - CAJU (Vice-Presidente) - SMAB
- Jéssica Camila dos Santos (Membro) - SMGRH
- Maria Ana Niedzielski (Membro) - SMGF
- Rose Aparecida Batista da Cruz Alves (Membro) - SMAAJ
- Valdilene Maria de Carvalho (Membro) - SMAAJ
- Vera Lúcia Scudlarek (Membro) - SMGRH
- Jussara Borgo (Secretária) - SMGRH

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2014

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebraram os Municípios de Ponta Grossa e Araucária para implantação dos Programas Feira Verde e Mercado da Família.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.978.530-7 SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob o nº 726.408.989-49, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Amazonas, nº 566, CEP 84040-160 e comarca; e

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Drusacz, n. 111, Centro, inscrito no CNPJ n. 76.105.535/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 7.789.745-3 SSP/PR e inscrito no CPF-MF n. 348.590719-72, residente e domiciliado na cidade de Araucária, Estado do Paraná,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Cooperação Técnica é a cooperação do Município de Ponta Grossa, em favor do Município de Araucária para implantação dos Programas Feira Verde e Mercado da Família, mediante o fornecimento de conhecimentos técnicos (know-how).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cabe ao Município de Ponta Grossa:

- a) Compartilhar com o Município de Araucária os conhecimentos legais e técnicos, através da Secretaria Municipal de Abastecimento de Ponta Grossa, enviando o esforço mínimo do setor municipal de Abastecimento, Sérgio Zadorosny Filho, seus diretores e servidores, bem como outros que se fizerem necessários, para implantação dos Programas Feira Verde e Programa Mercado da Família, no que se refere à logística e aos mecanismos de funcionamento do Programa;
- b) Autorizar o deslocamento de pessoal técnico para o Município de Araucária, quando necessário;
- c) Treinar o pessoal técnico do Município de Araucária para as atividades dos programas Feira Verde e Mercado da Família;
- d) Disponibilizar modelos e formas de implantação do serviço.

Av. Visconde de Taunay, nº 950 – Paço Municipal Dr. David Federman
 Fone 3228-1350 – 3º Andar – PGM – CEP 84.100-00 – pg. 1

2.2. Cabe ao Município de Araucária:

- a) Receber o pessoal técnico do Município de Ponta Grossa;
- b) Solicitar acompanhamento e providências que entender necessários para a implantação dos Programas Feira Verde e Programa Mercado da Família;
- c) Custear despesas de deslocamento e alimentação dos servidores do Município de Ponta Grossa envolvidos na cooperação técnica;
- d) Trocar conhecimentos e experiências para aprimoramento do Programa Feira Verde e Mercado da Família em ambos os Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo do presente Termo de Cooperação é indeterminado, permanecendo em vigor até que o objeto seja atingido.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. O presente Termo poderá ser distratado pelas partes a qualquer momento, bastando para tanto a comunicação escrita entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponta Grossa para discutir quaisquer das cláusulas deste Termo de Cooperação.

Por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Ponta Grossa, 16 de janeiro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Ponta Grossa

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
 Prefeito Municipal de Araucária

Testemunhas:
 Valter José de Souza - vereador

Sérgio Zadorosny Filho - secretário municipal de abastecimento de Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay, nº 950 – Paço Municipal Dr. David Federman
 Fone 3228-1350 – 3º Andar – PGM – CEP 84.100-00 – pg. 2

**AMTT
 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 E TRANSPORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014
 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2013**

Pelo presente instrumento, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT, situada na Rua Doutor Colares, 750 – Centro – Ponta Grossa - PR, representada neste ato pelo Presidente Sr. EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI, brasileiro, portador do RG 6.243.126-1 e CPF 034.451.499-41, e a empresa CONSTRUTORA CARDAMONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.785.553/0001-36, estabelecido na Rua das Palmeiras, 715 – Jardim Araucária, Campo Mourão – PR, CEP 87.301.370, neste ato representado pelo sócio Sr. FRANCISCO CARDAMONI JUNIOR, RG 1.716.156 e CPF 471.584.929-15, email: construtoracardamoni@gmail.com, fone (41) 3668-2089; doravante denominado Fornecedor, resolvem Registrar os Preços conforme as condições descritas no edital e seus anexos:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO.

LOTE 01 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO AMARELO
 QUANTIDADE: 2.500 m² R\$ 43,82 m² TOTAL: R\$ 109.550,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AMARELO
 MARCA: PRÓPRIA

LOTE 02 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO BRANCO
 QUANTIDADE: 12.000 m² R\$ 43,82 m² TOTAL: R\$ 525.840,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO BRANCO
 MARCA: PRÓPRIA

LOTE 03 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA COR: BRANCA
 QUANTIDADE: 42.000 m² R\$ 11,99 m² TOTAL: R\$ 503.580,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TINTA BRANCA
 MARCA: PRÓPRIA

LOTE 04 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA COR: AMARELA
 QUANTIDADE: 9.000 m² R\$ 10,45 m² TOTAL: R\$ 94.050,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TINTA AMARELA MARCA: PRÓPRIA

LOTE 05 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA COR: VERMELHA
 QUANTIDADE: 4.200 m² R\$ 11,50 m² TOTAL: R\$ 48.300,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TINTA VERMELHA
 MARCA: PRÓPRIA

LOTE 06 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MECÂNICA DE TINTA COR: BRANCA
 QUANTIDADE: 18.000 m² R\$ 12,00 m² TOTAL: R\$ 216.000,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TINTA BRANCA
 MARCA: PRÓPRIA

LOTE 07 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MECÂNICA DE TINTA COR: AMARELA
 QUANTIDADE: 21.000 m² R\$ 10,90 m² TOTAL: R\$ 228.900,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TINTA AMARELA
 MARCA: PRÓPRIA

LOTE 08 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MECÂNICA DE TINTA COR: VERMELHA
 QUANTIDADE: 1.800 m² R\$ 13,00 m² TOTAL: R\$ 23.400,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TINTA VERMELHA
 MARCA: PRÓPRIA

LOTE 09 – FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE TACHINHA BIDIRECIONAL BRANCA E AMARELA
 QUANTIDADE: 20.000 unidades R\$ 6,00 und TOTAL: R\$ 120.000,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TACHINHA BIDIRECIONAL BRANCA E AMARELA
 MARCA: PRÓPRIA

LOTE 10 – FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MINI-TACHÃO BIDIRECIONAL BRANCO/AMARELO
 QUANTIDADE: 1.000 unidades R\$ 10,20 und TOTAL: R\$ 10.200,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: MINI-TACHÃO BIDIRECIONAL BRANCO/AMARELO
 MARCA: PRÓPRIA

LOTE 11 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL BRANCO E AMARELO
 QUANTIDADE: 5.000 unidades R\$ 13,00 und TOTAL: R\$ 65.000,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TACHÃO BIDIRECIONAL BRANCO E AMARELO
 MARCA: PRÓPRIA

LOTE 12 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALOTAS AMARELA 25 x 12 cm
 QUANTIDADE: 300 unidades R\$ 21,00 und TOTAL: R\$ 6.300,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CALOTAS AMARELA 25 x 12 cm MARCA: PRÓPRIA

LOTE 13 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALOTAS AMARELA 14 x 6 cm
 QUANTIDADE: 2.500 unidades R\$ 12,50 und TOTAL: R\$ 31.250,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CALOTAS AMARELA 14 x 6 cm
 MARCA: PRÓPRIA

LOTE 14 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEGREGADOR AMARELO
 QUANTIDADE: 1.500 unidades R\$ 59,50 und TOTAL: R\$ 89.250,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: SEGREGADOR AMARELO
 MARCA: PRÓPRIA

LOTE 16 – INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (placas)
 QUANTIDADE: 2.400 unidades R\$ 19,84 und TOTAL: R\$ 47.616,00

ATENÇÃO: SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A ENTREGA DOS MATERIAIS ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO.
 A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2014 e término em 14/01/2015.

Ponta Grossa, 14 de janeiro de 2014.

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
 Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014
 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2013**

Pelo presente instrumento, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT, situada na Rua Doutor Colares, 750 – Centro – Ponta Grossa - PR, representada neste ato pelo Presidente Sr. EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI, brasileiro, portador do RG 6.243.126-1 e CPF 034.451.499-41, e a empresa GRUPO RAYCKS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.234.651/0001-85, estabelecido na Rua Fernando Simas, 1497 – Mercês, Curitiba – PR, CEP 80.710-660, neste ato representado pelo sócio Sr. JOSÉ JACOB SALOMÃO, portador do RG 920.575-6 e CPF 080.443.769-68, email: grupor@terra.com.br, fone (41) 3254-1660, 3205-3432, 8406-8386, endereço comercial Rua Marechal Hermes, 420 sala 401 Centro Cívico CEP 80.530-230; doravante denominado Fornecedor, resolvem Registrar os Preços conforme as condições descritas no edital e seus anexos:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO.

LOTE 15 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA
 QUANTIDADE: 3.600 metro linear R\$ 144,00 m TOTAL: R\$ 518.400,00
 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: DEFENSA METÁLICA
 MARCA: LISY

ATENÇÃO: SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A ENTREGA DOS MATERIAIS ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2014 e término em 14/01/2015.

Ponta Grossa, 14 de janeiro de 2014.

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
 Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 CONTRATADA: Objeto: Fornecedor e instalação/aplicação de materiais de valor: R\$ 2.119.236,00
 VIGENCIA: 12 (doze) meses

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
 Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 CONTRATADA: GRUPO RAYCKS LTDA
 OBJETO: Fornecedor e instalação/aplicação de materiais de sinalização
 VALOR: R\$ 518.400,00
 VIGENCIA: 12 (doze) meses

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
 Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 CONTRATADA: GRUPO RAYCKS LTDA
 OBJETO: Fornecedor de materiais de sinalização vertical
 VALOR: R\$ 15.540,00
 VIGENCIA: 12 (doze) meses

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
 Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE
PONTA GROSSA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR C.N.P.J. – 81.670.804/0001-08			
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.			
ATIVO			
	2012	2013	
ATIVO CIRCULANTE	8.243.067,47	8.851.094,90	PASSIVO CIRCULANTE
Caixa e bancos	6.296,50	64.395,96	Fornecedores
Aplicações financeiras	3.874.588,16	4.102.496,94	Encargos sociais e trabalhistas
Clientes	1.954.273,06	2.172.421,46	Provisão de férias
Terrenos sem benfeitorias	2.199.682,00	2.301.682,00	Débitos diversos
Obras em andamento	0,00	0,00	Débitos por Adiantamentos
Adiantamento a funcionários	11.806,06	34.295,86	
Impostos a recuperar	196.421,69	162.060,30	
Outros Creditos	0,00	13.742,38	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.612.849,68	6.294.298,79	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.579.866,73	6.234.015,05	
Clientes de Longo Prazo	4.407.409,17	3.242.782,84	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAM.
Recursos de Convênios a Aplicar	3.149.678,56	2.986.232,21	
Depósitos Judiciais	22.779,00	5.000,00	Contratos de Obras a Executar
IMOBILIZADO	31.270,93	52.137,48	RESULTADO EXERC FUTURO
Veículos	36.842,46	36.842,46	
Móveis e utensílios – administração	186.036,88	50.156,91	Receita de Exercícios Futuros
Máquinas e equipamentos	11.921,95	22.335,06	Custos de Exercícios Futuros
Computadores e periféricos	63.682,51	72.083,02	
(-) Depreciações	(267.212,87)	(129.279,97)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
INTANGÍVEL	1.712,02	8.146,26	Capital Realizado
Softwares	13.154,20	20.861,62	Reservas de Capital
(-) Amortização	(11.442,18)	(12.715,36)	Lucros/Prejuízos Acumulados
TOTAL DO ATIVO	15.855.917,15	15.145.393,69	TOTAL DO PASSIVO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – 2013			
	2012	2013	
Receita de Vendas	4.695.208,73	1.415.190,19	
(-) Impostos incidentes sobre vendas	434.303,81	151.720,28	
(=) Receita Líquida	4.260.904,92	1.263.469,91	
(-) Custo das vendas	986.024,80	339.300,57	
(=) Lucro Bruto	3.274.880,18	924.169,34	
(-) Despesas Operacionais	1.040.455,61	1.337.171,74	
Despesas Gerais	203.578,69	271.848,85	
Despesas com Pessoal	825.104,04	1.058.493,83	
Despesas Comerciais	11.772,88	6.829,06	
(+/-) Resultados Financeiros Líquidos	96.875,75	303.238,87	
(+) Receitas Financeiras	143.486,54	341.572,18	
(-) Despesas Financeiras	46.610,79	38.333,31	
(=) Lucro Operacional	2.331.300,26	(109.763,53)	
(+/-) Resultado não operacional	(1.889.254,13)	21.160,45	
(-) Provisão de Impostos	102.806,98	0,00	
(-) Provisão p/Contribuição Social	27.848,91	0,00	
(-) Provisão p/Imposto de Renda	74.958,07	0,00	
(=) Resultado a Disposição da AGO	339.239,15	(88.603,08)	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS – EXERCÍCIO 2012 e 2013		
	2012	2013
Saldo anterior de prejuízos acumulados	(2.899.881,14)	(2.560.641,99)
Lucro e/ou Prejuízo líquido do exercício	339.239,15	(88.603,08)
Ajuste de Exercício Anterior	0,00	21.600,00
Lucros e/ou prejuízos acumulados	(2.560.641,99)	(2.627.645,07)

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – EXERCÍCIO 2012 e 2013				
	Capital Social	Reservas	Prejuízo Acumulado	Total
Saldo anterior	9.308.578,00	165.568,98	(2.560.641,99)	6.913.504,99
Ajustes Exercício Anterior	21.600,00	0,00	21.600,00	21.600,00
Prejuízo do exercício	0,00	(88.603,08)	(88.603,08)	(88.603,08)
Total	9.308.578,00	165.568,98	(2.627.645,07)	6.846.501,91

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas atendendo aos dispositivos da Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/08 obedecidos ainda, no que se aplicam as exigências da Legislação do Imposto de Renda, Decreto 3.000/99 e demais atos legais posteriores com observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS – Dentre as principais práticas contábeis devemos destacar:

- a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO:** Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, sendo diferidas aquelas que pertencem aos próximos exercícios.
- b) IMOBILIZADO:** Em virtude da extinção da correção monetária do balanço através do art. 4º da Lei 9.249/95, as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido não foram corrigidas monetariamente, a partir de 01.01.1996.
- c) DEPRECIACÃO:** As depreciações foram calculadas pelo método linear, sobre o valor histórico dos bens, as taxas admitidas pela legislação fiscal, compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.
- d) INTANGÍVEL:** O intangível é composto por softwares que são amortizados a taxa de 20% ao ano.

NOTA 3 – OPERAÇÕES DESCONTINUADAS

Durante o período não houve operações que indicassem ou estivessem relacionadas à descontinuidade da empresa.

NOTA 4 – DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

As Demonstrações Contábeis apresentadas estão em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução CFC no. 1.255/2009

Dino Athos Schrut
Diretor Presidente

Danielle de Mattos Schlumberger
Diretora Financeira

Luciana Aparecida Migdalski
Contadora CRC/PR – 58.646/O-2

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.
Diretores da
Companhia de Habitação de Ponta Grossa – Prolar
Ponta Grossa – PR

Examinamos as Demonstrações Contábeis individuais da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA PROLAR, que compreendem o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais Notas Explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Contábeis - A Administração da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA PROLAR é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das Demonstrações Contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objeto de obter segurança razoável de que as Demonstrações Contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas Demonstrações Contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas Demonstrações Contábeis. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis da Entidade, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião - Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis anteriormente referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA PROLAR em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Outros Assuntos - As Demonstrações Contábeis da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA PROLAR, levantadas em 31.12.2013, foram auditadas por nós e a conclusão dos exames de auditoria resultou na emissão do nosso Parecer sem ressalvas.

Ponta Grossa, 03 de fevereiro de 2014.

Ireneu Czepula
Contador CRC/PR 24.711/O-3

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, em cumprimento às disposições legais e estatutárias examinou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações pertinentes ao exercício de 2013 e baseados no Parecer de Auditoria de Ireneu Czepula e no Relatório da Diretoria, são de parecer que as "Demonstrações Financeiras" traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Companhia, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.

Ponta Grossa, 05 de fevereiro de 2014.

Ricardo Luiz Torquato de Linhares Gustavo Ribas Netto Ricardo Ruy

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 03/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, nos termos da Lei 8.666/93, em seu art. 49, vem revogar em parte da licitação, por interesse público, do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 03/2014 – Suprimentos de Informática e Aparelhos Telefônicos – Lote 01

Ponta Grossa, 04 de fevereiro de 2014.

Vereador ALIEL MACHADO BARK
Presidente da Câmara Municipal

